



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.439/2024

Data: 14 de maio de 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 242.746,89 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 242.746,89 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.004 - Direção das Escolas Municipais

13.392.4000-1.050 - Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

0444 3012 09.99.06.18.1.719.0000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....45.000,00

0445 3012 09.99.06.18.1.719.0000 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....147.746,49

0446 3012 09.99.06.18.1.719.0000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00

Total.....242.746,49

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte da FR 3012- R\$ 242.746,49.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal